THE REPORT OF THE PARTY OF THE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA CEP 33.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.806/2015, de 13 de novembro de 2015.

Institui o mês "OUTUBRO ROSA", dedicado às ações educativas para a prevenção e conscientização acerca do câncer de mama e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e em especial, o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído no município o mês "OUTUBRO ROSA", dedicado à realização de ações educativas para prevenção do câncer de mama.
- Art. 2° No mês do "OUTUBRO ROSA", deverá ser colocado iluminação na cor rosa em fachadas de prédios públicos, pontos turísticos, dentre outros, no intuito de chamar atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de mama e a importância da realização do diagnóstico precoce da doença, sendo ainda realizadas ações educativas sobre a doença, priorizando seu tratamento e prevenção.
- Art. 3° Caberá ao município a escolha dos locais a serem iluminados e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.
- Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2015.

Roberto Alves dos Santos Presidente